

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPGG Nº 14/2026

Dispõe sobre o Plano de Classificação de Documentos - PCD e a Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD para as atividades-fim do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER do Estado do Rio Grande do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 15.934, de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto Estadual nº 52.808, de 18 de dezembro de 2015,

DETERMINA:

Art. 1º Ficam aprovados e estabelecidos o Plano de Classificação de Documentos – PCD e a Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD para as atividades-fim do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER, na forma dos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

§ 1º Considera-se atividade-fim aquela diretamente vinculada às competências específicas da entidade, correspondente ao desempenho das funções institucionais que lhe são legalmente atribuídas, cuja execução resulta na produção de documentos essenciais à comprovação e à continuidade de suas ações finalísticas.

§ 2º Nos termos do Quadro de Códigos para Classificação de Documentos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, estabelecido no Anexo II da Instrução Normativa SPGG nº 14/2025, o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER corresponde à Função 53.

CAPÍTULO I DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 2º O Plano de Classificação de Documentos – PCD é o instrumento elaborado a partir do estudo das estruturas e das competências relacionadas às atividades-fim do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER, bem como da análise dos documentos por ele produzidos ou acumulados (Anexo I).

Parágrafo único. Classificação documental é o ato ou efeito de analisar e identificar o conteúdo do documento, relacionando-o à função, à subfunção e à atividade das quais resultou na sua produção ou acumulação.

Art. 3º O PCD do DAER apresenta o código de classificação correspondente às suas funções, subfunções, atividades e documentos.

§ 1º Código de Classificação de Documentos é a estrutura lógica utilizada para classificar dados, informações, documentos e processos, usando uma combinação de referências

numéricas ou alfabéticas para representação da função, da subfunção, da atividade e do documento a partir do contexto da produção ou da acumulação.

§ 2º A estrutura numérica dos Códigos de Classificação de Documentos deverá ser utilizada pela entidade, obedecendo à hierarquia decimal estabelecida no Quadro de Códigos de Classificação (Anexo II).

§ 3º Função é o conjunto de atividades que o Estado exerce para a consecução de seus objetivos, independentemente da hierarquia ou da unidade administrativa competente.

§ 4º Subfunção é o agrupamento de atividades afins, correspondendo cada subfunção a uma modalidade da respectiva função.

§ 5º Atividade é o conjunto de ações ou atos representados a partir de operações concretas que, conseqüentemente, geram documentos e são agrupadas em função de suas características e contextos de produção.

§ 6º Documento, para fins desta Instrução Normativa, é o registro produzido para representar uma determinada atividade em uma espécie documental, sendo espécie documental a configuração que o registro assume de acordo com a disposição, a natureza e a categoria do conteúdo que se quer transmitir.

Art. 4º O DAER é responsável pela execução de suas atividades-fim e pela adequada gestão e organização de seus arquivos, devendo observar o princípio da proveniência, sendo vedada, em qualquer hipótese, a mistura de fundos de origens distintas.

CAPÍTULO II

DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

Art. 5º A Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD é o instrumento aprovado por autoridade competente que determina, por meio da avaliação documental, os prazos de guarda e a destinação final dos documentos produzidos a partir das atividades finalísticas desempenhadas pelo DAER (Anexo II).

Art. 6º A TTD referente às atividades-fim do DAER apresenta os seguintes campos:

I - código de classificação, função, subfunção, atividades e documentos;

II - prazos de guarda nas fases corrente e intermediária e a respectiva destinação final dos documentos; e

III - observação.

§ 1º Para cada código de classificação e respectivo documento será estabelecido um único prazo de guarda e destinação final.

§ 2º Prazo de guarda é aquele definido na Tabela de Temporalidade de Documentos, baseado em estimativas de uso e valoração primária e secundária, pelo qual os documentos deverão ser mantidos na unidade de guarda.

§ 3º Prazo corrente é o tempo de guarda pelo qual o documento, em tramitação ou não, é objeto de consultas frequentes em função do seu valor primário.

§ 4º Prazo intermediário é o tempo de guarda pelo qual o documento, após cumprir o objetivo para o qual foi produzido, aguarda o cumprimento de obrigações probatórias ou fiscais e a respectiva destinação final.

§ 5º Destinação é o resultado da avaliação documental, que determina o encaminhamento do documento para eliminação ou guarda permanente, após a prescrição dos prazos.

§ 6º A destinação dos documentos deve observar o cumprimento dos prazos de guarda e destinação, seja eliminação ou guarda permanente.

§ 7º Para fins de definição do termo inicial de contagem do prazo de guarda (em anos), considera-se:

I - em caso de documento avulso, a sua data de produção;

II - em caso de processo administrativo, a sua data de arquivamento; e

III - em caso de dossiê, a data do documento mais recente.

Art. 7º O tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 8º A eliminação de documentos decorrente da aplicação da TTD deverá ser conduzida pelas unidades administrativas, sob orientação, supervisão e acompanhamento do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul – APERS.

Art. 9º Toda e qualquer eliminação de documentos públicos deve ocorrer em conformidade com a normativa vigente do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul (SIARQ/RS), que estabelece os procedimentos para esse fim.

Parágrafo único. Os documentos físicos de guarda intermediária que tenham sido digitalizados não poderão ser eliminados antes do cumprimento do respectivo prazo de guarda, salvo se a digitalização houver sido realizada em consonância com os requisitos técnicos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA GUARDA PERMANENTE DE DOCUMENTOS

Art. 10. São considerados documentos de guarda permanente:

- I – os indicados na TTD, que serão definitivamente preservados;
- II – os de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas declarados de interesse público e social, de acordo com a legislação vigente; e
- III – os produzidos ou acumulados a partir de datas definidas em cortes cronológicos, conforme normativas vigentes.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos, para fins de preservação e recolhimento ao APERS, os seguintes cortes cronológicos:

- I – todos os documentos produzidos ou acumulados até 31 de dezembro de 1958, em razão do contexto administrativo deste período; e
- II – os documentos produzidos ou acumulados no período de 1º de janeiro de 2020 a 30 de julho de 2023, em razão do contexto da Pandemia de COVID-19 no Rio Grande do Sul.

Art. 11. Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução.

Art. 12. Os documentos de guarda permanente serão recolhidos em conformidade com a normativa vigente que estabelece os procedimentos para recolhimento de acervos arquivísticos ao APERS.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

Art. 13. Serão submetidos à aplicação do PCD e da TTD os documentos com características formais que atestem sua origem, integridade e autenticidade.

Art. 14. O PCD e a TTD constituem instrumentos de observância obrigatória pelo DAER, aplicando-se a toda documentação produzida ou acumulada no exercício de suas atividades-fim.

Art. 15. Para garantir a efetiva aplicação, o PCD e a TTD deverão ser implementados nos sistemas informatizados que gerenciam, captam, produzem, tramitam ou armazenam documentos, de acordo com as regulamentações vigentes.

Art. 16. As propostas de estruturação, alteração ou atualização do PCD e da TTD deverão ser encaminhadas ao APERS para análise e deliberação, podendo a instituição promover, a qualquer tempo, a reavaliação desses instrumentos.

Art. 17. O APERS promoverá a aplicação do PCD e TTD na entidade, por meio de orientação, acompanhamento e inspeção, procedendo, quando necessário, à notificação para a correção das atividades de classificação, avaliação, eliminação e recolhimento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A destruição, a inutilização ou a deterioração de documentos sem critérios normativos sujeitará os responsáveis à responsabilidade penal, civil e administrativa, devendo ser apuradas as condutas mediante o devido processo legal, conforme a legislação vigente.

Art. 19. Os documentos avaliados com prazo de guarda intermediária permanecerão na entidade produtora, aos quais caberão sua gestão e conservação até a respectiva prescrição e destinação final.

Art. 20. Serão recolhidos, mediante solicitação da entidade ou por demanda do APERS, apenas os documentos destinados à guarda permanente, após o término dos prazos de guarda corrente e intermediária previstos na TTD.

Art. 21. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se também aos documentos digitalizados e nato-digitais.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2026.

Danielle Santos Calazans
Secretária de Estado de Planejamento, Governança e Gestão
Presidente do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO DO RS
| FUNÇÃO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER |

Anexo I da Instrução Normativa nº 14/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do RS

53	Função	Gerir a infraestrutura do estado, promovendo a mobilidade, acessibilidade e benfeitorias aos cidadãos
53.01	Subfunção	Planejar e coordenar a malha rodoviária do estado
Classificam-se documentos produzidos e referentes a estudos técnicos, elaboração, análise e aprovação de projetos, laudos técnicos, levantamentos, orçamentos, planos e relatórios que subsidiam decisões sobre construção, manutenção e modernização das rodovias.		
53.01.01	Atividade	Planejar e gerenciar a infraestrutura rodoviária
53.01.02	Atividade	Elaborar, analisar e aprovar projetos de infraestrutura rodoviária
53.01.03	Atividade	Elaborar e analisar os orçamentos oficiais relacionados às obras rodoviárias e aos serviços de projetos e supervisão
53.2	Subfunção	Executar e gerir a malha rodoviária do estado
Classificam-se documentos relacionados à gestão e manutenção da infraestrutura viária, incluindo projetos básicos, executivos e finais de engenharia, mapas rodoviários, relatórios, vistorias, medições das obras rodoviárias, processos de construção, conservação e restauração da malha rodoviária e das artes especiais, processos de municipalização, estadualização e federalização da malha rodoviária, processos de cadastro, alteração e atualização rodoviária bem como processos de fiscalização das obras e serviços da malha rodoviária.		
53.02.01	Atividade	Realizar obras de construção, restauração e manutenção das rodovias estaduais, incluindo a construção, manutenção e conservação de obras de artes especiais
53.02.02	Atividade	Fiscalizar e supervisionar a execução de obras e serviços de manutenção e conservação da malha rodoviária, incluindo obras de arte especiais

53.02.03	Atividade	Realizar e gerenciar o cadastro rodoviário do Sistema Rodoviário Estadual - SRE
53.02.04	Atividade	Efetuar a transferência da malha rodoviária
53.03	Subfunção	Coordenar a gestão ambiental rodoviária do estado
Classificam-se documentos relativos à gestão ambiental no âmbito da infraestrutura viária, incluindo relatórios, estudos, licenciamentos ambientais, processos de auditoria ambiental rodoviária, pareceres técnicos, processos de infração, danos e controle de ocorrências ambientais, bem como a documentação arqueológica.		
53.03.01	Atividade	Analisar estudos ambientais e aspectos ambientais de projetos e empreendimentos rodoviários
53.03.02	Atividade	Gerenciar as licenças ambientais dos empreendimentos rodoviários
53.03.03	Atividade	Controlar as ocorrências ambientais dos empreendimentos rodoviários
53.04	Subfunção	Fiscalizar e supervisionar a operação do transporte e tráfego da malha rodoviária do estado
Classificam-se documentos produzidos e/ou recebidos referentes a relatórios, autorizações, faixas de domínio, laudos de inspeção, autos de infração, processos de infração de trânsito vinculados às atividades de fiscalização e aplicação de penalidades conforme a legislação vigente, bem como processos relacionados às linhas de transporte, aos serviços de fretamento e às operações de turismo.		
53.04.01	Atividade	Fiscalizar e regular o transporte intermunicipal de passageiros de longo curso e transporte de médio e grande capacidade de cargas, incluindo cargas perigosas
53.04.02	Atividade	Conceder e gerir a operação das estações e agências rodoviárias
53.04.03	Atividade	Autuar e aplicar penalidades relacionadas às infrações de trânsito nas rodovias estaduais
53.04.04	Atividade	Gerenciar as faixas de domínio das rodovias estaduais e federais delegadas, por terceiros ou pelo poder público
53.04.05	Atividade	Fiscalizar e aplicar sanções administrativas relacionadas às faixas de domínio

53.05	Subfunção	Estruturar e acompanhar concessões da malha rodoviária do estado
Classificam-se documentos referentes a estudos, relatórios, termo de encerramento, defesas e recursos relacionados à concessão da malha rodoviária.		
53.05.01	Atividade	Planejar e conceder concessões à iniciativa privada
53.05.02	Atividade	Fiscalizar e gerenciar as concessões à iniciativa privada

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO DO RS
| FUNÇÃO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER |

Anexo II da Instrução Normativa SPGG nº 14/2026

Função 53 Gerir a infraestrutura do estado, promovendo a mobilidade, acessibilidade e benfeitorias aos cidadãos

Subfunção 11.01 Coordenar as políticas e os programas voltados à promoção da Segurança Pública

Atividade	Códigos	Documentos	Prazo corrente	Prazo intermediário	Destinação Final	Observação
53.01.01 Planejar e gerenciar a infraestrutura rodoviária	53.01.01.01	Caderneta de campo	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	Inclui cadernetas de batimetria, locação, nivelamento, seções e cadastro.
	53.01.01.02	Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA)	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	
	53.01.01.03	Estudo de fundação, desapropriatório, geológico, geotécnico, geometria, hidrológico, pavimento, pedreira (fontes de materiais), topográfico, hidrológico, preliminares, estabilidade de taludes e áreas de risco, tráfego, meio ambiente	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	
	53.01.01.04	Laudo técnico de infraestrutura rodoviária	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	
	53.01.01.05	Processo de norma técnica de projeto, obra ou serviço de infraestrutura rodoviária	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	
	53.01.01.06	Relatório de medição de irregularidade, deflexões, inventários de superfícies e videoregistro	Enquanto vigente	20 anos	Eliminação	Dentro do monitoramento do pavimento.
	53.01.01.07	Levantamento de tráfego	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Levantamento de tráfego realizado por empresas terceirizadas.
	53.01.01.08	Termo de recebimento provisório	Até a aprovação de contas	10 anos	Eliminação	Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 6º; e Código Civil, art. 618 – Garantia da obra.
	53.01.01.09	Termo de recebimento definitivo	Até a aprovação de contas	10 anos	Guarda permanente	Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 6º; e Código Civil, art. 618 – Garantia da obra.
	53.01.01.10	Processo de revestimento asfáltico	Até a aprovação de contas	20 anos	Guarda permanente	
53.01.02 Elaborar, analisar e aprovar projetos de infraestrutura rodoviária	53.01.02.01	Anteprojeto de engenharia rodoviária	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Versão preliminar de um projeto, elaborado antes da sua formalização definitiva.
	53.01.02.02	Projeto básico de engenharia rodoviária	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	
	53.01.02.03	Projeto final de engenharia rodoviária	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	
	53.01.02.04	Projeto executivo de engenharia rodoviária	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	
	53.01.02.05	Desenho técnico de engenharia rodoviária	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Desenhos originais, que podem ser plantas (em

						vegetal ou poliéster) ou ainda originais gerados por software.
53.01.03 Elaborar e analisar os orçamentos oficiais relacionados às obras rodoviárias e aos serviços de projetos e supervisão	53.01.03.01	Orçamento de obra rodoviária com e sem desoneração	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Orçamento de obras rodoviárias, conforme a metodologia do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO/DNIT) e a Instrução de Serviço nº 120/2021. Deve compor o processo administrativo.
	53.01.03.02	Composições de Preços Unitários (CPU) sobre obras rodoviárias	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Documento gerado pelo DAER até 2019. A partir desse período, a emissão passou a ser realizada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. O termo é usado no plural porque normalmente lidamos com diversas composições em uma planilha ou orçamento. O nome do documento é Composições de Preços Unitários - CPU.
	53.01.03.03	Composições de Preços Unitários (CPU) sobre projeto e supervisão de obras rodoviárias	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	O termo é usado no plural porque normalmente lidamos com diversas composições em uma planilha ou orçamento. Refere-se ao conjunto de várias composições, cada uma detalhando os insumos e custos para formar o preço unitário de um serviço ou item. O nome do documento é Composições de Preços Unitários - CPU.
	53.01.03.04	Tabela oficial de preços unitários referenciais para obras rodoviárias	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Documento gerado pelo DAER até 2019. A partir desse período, a emissão passou a ser realizada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. O nome do documento é Composições de Preços Unitários - CPU.
	53.01.03.05	Tabela oficial de preços unitários referenciais para projeto e supervisão de obras rodoviárias	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	
Subfunção 53.02 Executar e gerir a malha rodoviária do estado						
Atividade	Códigos	Documentos	Prazo corrente	Prazo intermediário	Destinação Final	Observação
53.02.01 Realizar obras de construção, restauração e manutenção das rodovias estaduais, incluindo a construção, manutenção e conservação de obras de artes especiais	53.02.01.01	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	Até a aprovação de contas	5 anos	Guarda permanente	
	53.02.01.02	Alvará de construção da obra rodoviária	Até a aprovação de contas	5 anos	Guarda permanente	Integra o processo administrativo.
	53.02.01.03	Medição provisória, de ajuste e de rescisão	Até a aprovação de contas	-	Eliminação	Glossário de termos técnicos rodoviários do DNER (2017) e o Manual de Obras Rodoviárias (Elci Pessoa Jr). As principais medições se referem a serviços de terraplanagem, pavimentação (jazidas, sub-base, controle tecnológico, tratamento superficial do pavimento, concreto asfáltico usinado e quente), restauração de pavimento, drenagem e sinalização. Glossário de termos técnicos rodoviários do DNER (2017) .
	53.02.01.04	Medição final da execução de obra rodoviária	Até a aprovação de contas	5 anos	Guarda permanente	Glossário de termos técnicos rodoviários do DNER (2017) .

	53.02.01.05	Declaração de bom andamento da obra rodoviária	Até a aprovação de contas	10 anos	Eliminação	Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 6º; e Código Civil, art. 618 – Garantia da obra.
	53.02.01.06	Relatório de execução da obra rodoviária	Enquanto vigente	Até aprovação de contas	Guarda permanente	
	53.02.01.07	Diário da obra rodoviária	Enquanto vigente	Até aprovação de contas	Guarda permanente	Sistema Integrado dos Departamentos de Estradas de Rodagem - SIDER
	53.02.01.08	Atestado de obra para empresa	Enquanto vigente	Até aprovação de contas	Guarda permanente	Documento fornecido para as empresas.
	53.02.01.09	Documentação das empresas por obra rodoviária	Enquanto vigente	-	Eliminação	Conjunto documental composto por cópias de contratos das obras, notas fiscais, boletins de medições, ofícios, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pelo projeto. Glossário de Espécies documentais de São Paulo.
	53.02.01.10	Documentação de obras de arte especiais	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Conjunto documental composto por cópias de processos administrativos, projeto da obra de artes especiais, contrato da construtora, plantas, entre outros documentos técnicos e administrativos relacionados à execução da obra. Glossário de Espécies documentais de São Paulo.
	53.02.01.11	Laudo de vistoria técnica da obra rodoviária	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	
	53.02.01.12	Diagnóstico da malha rodoviária	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	
	53.02.01.13	Memorial descritivo	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	
	53.02.01.14	Memorial de cálculo	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	
	53.02.01.15	Relatório "As Built" rodoviário	Enquanto vigente	Até aprovação de contas	Guarda permanente	
	53.02.01.16	Projeto "As Built" rodoviário	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Documento técnico que representa a obra ou instalação exatamente como ela foi executada, incluindo todas as alterações feitas durante a construção em relação ao projeto original.
	53.02.01.17	Relatório da obra rodoviária	Até a aprovação de contas	5 anos	Guarda permanente	
	53.02.01.18	Processo de conservação de obras de arte especiais	Enquanto vigente	Até aprovação de contas	Guarda permanente	
	53.02.01.19	Processo de conservação de rodovias	Enquanto vigente	Até aprovação de contas	Guarda permanente	
	53.02.01.20	Processo de construção de obras de arte especiais	Enquanto vigente	Até aprovação de contas	Guarda permanente	
	53.02.01.21	Processo de construção de rodovias	Enquanto vigente	Até aprovação de contas	Guarda permanente	
	53.02.01.22	Processo de restauração de rodovias	Enquanto vigente	Até aprovação de contas	Guarda permanente	
53.02.02 Fiscalizar e supervisionar a execução de obras e	53.02.02.01	Relatório técnico de avaliação para recebimento de obras	Até a aprovação de contas	10 anos	Guarda permanente	

serviços de manutenção e conservação da malha rodoviária, incluindo obras de arte especiais	53.02.02.02	Comunicação para medição final e vistoria	Enquanto vigente	5 anos	Eliminação	
	53.02.02.03	Processo de fiscalização das obras e serviços da malha rodoviária	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	
	53.02.02.04	Ficha de inspeção de obras de arte especiais	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	
	53.02.02.05	Relatório de vistoria de rotina	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Sistema Integrado dos Departamentos de Estradas de Rodagem - SIDER e Contratação de Apoio Técnico - CAT.
	53.02.02.06	Relatório de apoio à fiscalização	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	Contratação de Apoio Técnico - CAT e consultorias.
	53.02.02.07	Nota de serviço	Enquanto vigente	Até aprovação de contas	Guarda permanente	Também denominado como "Ordem de Serviço".
53.02.03 Realizar e gerenciar o cadastro rodoviário do Sistema Rodoviário Estadual - SRE	53.02.03.01	Relatório do Sistema Rodoviário Estadual - SRE	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	A vigência encerra-se com a atualização anual dos dados da malha rodoviária, constantes no banco de dados do cadastro rodoviário.
	53.02.03.02	Relatório de obras de arte especiais	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	Integra o Sistema Rodoviário Estadual - SRE.
	53.02.03.03	Croqui da malha rodoviária	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	É uma representação gráfica simplificada que mostra o traçado das rodovias em uma determinada área geográfica. Ele é utilizado para fins técnicos, administrativos e informativos.
	53.02.03.04	Diagnóstico cadastral da malha rodoviária	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	
	53.02.03.05	Processo de cadastro rodoviário de denominação de rodovias e obras de arte especiais em homenagem	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	Decisão Normativa do DAER nº 140/2022 - Estabelece critérios para a denominação de rotas, rodovias e obras de arte especiais em homenagem a vultos importantes.
	53.02.03.06	Processo de atualização e alteração de cadastro rodoviário	5 anos	10 anos	Guarda permanente	
	53.02.03.07	Mapa rodoviário interativo	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	Sistema Rodoviário Estadual - SRE
	53.02.03.08	Mapa temático rodoviário	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	
	53.02.03.09	Mapa rodoviário do estado do Rio Grande do Sul	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	Sistema Rodoviário Estadual - SRE
53.02.04 Efetuar a transferência da malha rodoviária	53.02.04.01	Processo de municipalização da malha rodoviária	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	Decisão Normativa do DAER nº 141/2022 - Estabelece critérios e roteiro para a municipalização de rodovias ou de trechos rodoviários estaduais.
	53.02.04.02	Processo de estadualização da malha rodoviária	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	Instrução Normativa do DAER nº 03/2012 - Trata-se da estadualização de rodovias municipais.
	53.02.04.03	Processo de federalização da malha rodoviária	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	Instrução Normativa nº 1/2021 do DNIT - Institui as condicionantes mínimas exigíveis e estabelece os procedimentos a serem seguidos no DNIT, para alienação, por meio de doação, de trechos de rodovias federais aos estados e municípios e ao Distrito Federal.

Subfunção 53.03 Coordenar a gestão ambiental rodoviária do estado						
Atividade	Códigos	Documentos	Prazo corrente	Prazo intermediário	Destinação Final	Observação
53.03.01 Analisar estudos ambientais e aspectos ambientais de projetos e empreendimentos rodoviários	53.03.01.01	Estudo de Impacto Ambiental – EIA	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei Estadual nº 15.434/2020 – Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul. Glossário de Espécies Documentais da Defensoria Pública do RJ.
	53.03.01.02	Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei Estadual nº 15.434/2020 – Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.
	53.03.01.03	Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei Estadual nº 15.434/2020 – Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.
	53.03.01.04	Estudo ambiental simplificado	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei Estadual nº 15.434/2020 – Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul. Glossário de Espécies Documentais da Defensoria Pública do RJ.
	53.03.01.05	Lista mestra de distribuição de documentos ambientais	Enquanto vigente	5 anos	Eliminação	Manual de Meio Ambiente do DAER/RS (2019) e SIDER.
	53.03.01.06	Relatório de implantação de medidas ambientais	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	
	53.03.01.07	Processo de auditoria ambiental rodoviária	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Manual de Meio Ambiente do DAER/RS.
	53.03.01.08	Documentação arqueológica	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Conjunto documental composto por ofícios, relatórios arqueológicos, liberações arqueológicas, entre outros documentos técnicos e administrativos relacionados à arqueologia. Glossário de Espécies Documentais de São Paulo.
53.03.02 Gerenciar as licenças ambientais dos empreendimentos rodoviários	53.03.02.01	Relatório ambiental	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Relatórios do CAT e de órgãos ambientais, com periodicidade anual ou semestral.
	53.03.02.02	Alvará de licenciamento ambiental	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Código Estadual do Meio Ambiente (Lei nº 11.520/2000) e Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997. A emissão das licenças é de competência da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - FEPAM, sendo o DAER o gestor intermediador das licenças necessárias aos empreendimentos.
	53.03.02.03	Processo de licenciamento ambiental rodoviário	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	Incluindo Licença Prévia (LP), Licença de Operação (LO) e Licença Prévia e de Instalação para Alteração (LPIA) e/ou Autorizações. Resolução

						Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 6/1986, os pedidos de licenciamento, suas renovações e respectivas concessões devem ser publicados no Diário Oficial do Estado ou da União.
	53.03.02.04	Parecer técnico de órgãos intervenientes	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	
53.03.03 Controlar as ocorrências ambientais dos empreendimentos rodoviários	53.03.03.01	Recomendação de Ação Corretiva - RAC	Enquanto vigente	20 anos	Eliminação	
	53.03.03.02	Comunicação de Não Conformidade – CNC	Enquanto vigente	20 anos	Eliminação	
	53.03.03.03	Atestado de conformidade ambiental	Enquanto vigente	20 anos	Eliminação	
	53.03.03.04	Processo de infração ambiental rodoviária	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	
	53.03.03.05	Processo de danos ambientais rodoviários	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	
	53.03.03.06	Processo de controle de ocorrências ambientais	Enquanto vigente	20 anos	Guarda permanente	
	53.03.03.07	Relatório mensal de supervisão ambiental	Enquanto vigente	5 anos	Eliminação	
Subfunção 53.04 Fiscalizar e supervisionar a operação do transporte e tráfego da malha rodoviária do estado						
Atividade	Códigos	Documentos	Prazo corrente	Prazo intermediário	Destinação Final	Observação
53.04.01 Fiscalizar e regular o transporte intermunicipal de passageiros de longo curso e transporte de médio e grande capacidade de cargas, incluindo cargas perigosas	53.04.01.01	Alvará para transporte especial de carga	Enquanto vigente	5 anos	Eliminação	
	53.04.01.02	Apólice de seguro de transporte de passageiros	Enquanto vigente	2 anos	Eliminação	Seguro RCO (Responsabilidade Civil Obrigatória).
	53.04.01.03	Certificado de Inspeção Técnica Veicular (CITV)	Enquanto vigente	2 anos	Eliminação	
	53.04.01.04	Autorização de viagem	Enquanto vigente	5 anos	Eliminação	Também denominada Lista de Passageiros. Resolução CT/DAER nº 8.263/2024.
	53.04.01.05	Autorização Especial de Circulação (AEC)	1 ano	1 ano	Eliminação	Documento emitido por meio de sistema próprio — Sistema AET CTV/CTVP e Guia de Pagamento. Fundamentado nas Resoluções do CONTRAN e na Decisão Normativa nº 105/2017 do DAER.
	53.04.01.06	Autorização Especial de Trânsito (AET)	1 ano	2 anos	Eliminação	Regulamentada pela Decisão Normativa DAER nº 113/2018, posteriormente revogada pela Deliberação CONTRAN nº 250, de 31/12/2021, e pela Resolução CONTRAN nº 882, de 13/12/2021, com efeitos a partir de 03/01/2022. Desde 2022, a AET passou a ser emitida exclusivamente por meio digital.
	53.04.01.07	Comprovante de entrega de AET	2 anos	-	Eliminação	
	53.04.01.08	Planilha de fiscalização de veículos de cargas	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	

	53.04.01.09	Autorização provisória	1 ano	4 anos	Eliminação	É um ato administrativo precário e temporário que permite a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal em linhas de interesse local, especialmente em regiões que estão desatendidas por linhas regulares.
	53.04.01.10	Licença de contrato (Grade horária)	Enquanto vigente	5 anos	Eliminação	Resolução Regimental nº 8.263/2024 – DAER/RS: Regulamentação da prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal sob regime de fretamento no Estado do Rio Grande do Sul e Instrução Normativa DAER nº 1/2024: Estabelece critérios, requisitos e procedimentos para a expedição de autorização provisória e precária para prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros de longo curso, em linhas de interesse local.
	53.04.01.11	Cadastro e certificação de empresas	Enquanto vigente	5 anos	Eliminação	Registro Cadastral de Empresas Fretadoras e Turísticas Intermunicipais - Recefitur
	53.04.01.12	Licença de fretamento e turismo	1 ano	5 anos	Eliminação	Resolução Regimental nº 8.263/2024 – DAER/RS: Regulamentação da prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal sob regime de fretamento no Estado do Rio Grande do Sul
	53.04.01.13	Ordem de serviço de operação de linha	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	
	53.04.01.14	Documentação do veículo	1 ano	5 anos	Eliminação	Conjunto documental composto pelo contrato social da empresa, documento de identificação, procuração, imagens do veículo, entre outros. Glossário de Espécies Documentais de São Paulo.
	53.04.01.15	Documentação do condutor	1 ano	2 anos	Eliminação	Conjunto documental composto por cópia da CNH ou documento de identificação, cópia da notificação de infração, cópia do CRLV (documento do veículo), entre outros. Glossário de Espécies Documentais de São Paulo.
	53.04.01.16	Laudo de Inspeção Técnica (LIT)	Enquanto vigente	2 anos	Eliminação	Ordem de Serviço - GAB/DTR/2013: Laudos de Inspeções Técnicas Veiculares - OIA emitidos por organismos acreditados pelo INMETRO. Refere-se à Vistoria Anual de Ônibus. O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra após a baixa do veículo.
	53.04.01.17	Relatório de blitz de trecho	Enquanto vigente	4 anos	Eliminação	
	53.04.01.18	Relatório de blitz de rodoviária	Enquanto vigente	4 anos	Eliminação	
	53.04.01.19	Processo de Autorização Especial de Circulação – AEC	1 ano	1 ano	Eliminação	Documento emitido por meio de sistema próprio — Sistema AET CTV/CTVP e Guia de Pagamento. Fundamentado nas Resoluções do CONTRAN e na Decisão Normativa nº 105/2017 do DAER.
	53.04.01.20	Processo de Autorização Especial de Trânsito – AET	1 ano	2 anos	Eliminação	Regulamentada pela Decisão Normativa DAER nº 113/2018, posteriormente revogada pela Deliberação CONTRAN nº 250, de 31/12/2021, e

						pela Resolução CONTRAN nº 882, de 13/12/2021, com efeitos a partir de 03/01/2022. Desde 2022, a AET passou a ser emitida exclusivamente por meio digital.
	53.04.01.21	Processo de autorização de evento em rodovias estaduais	Enquanto vigente	5 anos após a realização do evento	Eliminação	
	53.04.01.22	Processo de monitoramento de trânsito em rodovias estaduais	Enquanto vigente	10 anos	Eliminação	Decisão Normativa DAER nº 154/2024 - Estabelece o roteiro para implantação e monitoramento de medidores eletrônicos de velocidade em rodovias estaduais.
	53.04.01.23	Processo de sinalização de trânsito em rodovias estaduais	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	Instruções para Sinalização Rodoviária – DAER/RS (2006) Documento técnico que orienta os projetos e a implantação de sinalização viária nas rodovias estaduais.
	53.04.01.24	Processo de linha regular de transporte coletivo intermunicipal de passageiros	Enquanto vigente	5 anos	Eliminação	Resolução Regimental nº 8.263/2024 – DAER/RS: Regulamentação da prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal sob regime de fretamento no Estado do Rio Grande do Sul e Instrução Normativa DAER nº 1/2024: Estabelece critérios, requisitos e procedimentos para a expedição de autorização provisória e precária para prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros de longo curso, em linhas de interesse local.
	53.04.01.25	Processo de linha de fretamento turístico de transporte coletivo intermunicipal de passageiros	1 ano	5 anos	Eliminação	Resolução Regimental nº 8.263/2024 – DAER/RS: Regulamentação da prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal sob regime de fretamento no Estado do Rio Grande do Sul.
53.04.02 Conceder e gerir a operação das estações e agências rodoviárias	53.04.02.01	Termo de autorização de prestação de serviços	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	
	53.04.02.02	Processo de estação rodoviária de transporte coletivo intermunicipal de passageiros	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	Lei Estadual nº 14.834, de 5 de janeiro de 2016, do Rio Grande do Sul: Institui o Plano Diretor do Sistema Estadual de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso (PDTC).
53.04.03 Autuar e aplicar penalidades relacionadas às infrações de trânsito nas rodovias estaduais	53.04.03.01	Auto de Infração de Trânsito (AIT)	Enquanto vigente	10 anos	Eliminação	Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 21. Sistema CIT (Controle Integrado de Trânsito).
	53.04.03.02	Auto de infração de transporte de produto perigoso (AITPP)	Enquanto vigente	20 anos	Eliminação	Sistema de Acompanhamento de Autuações de Produtos Perigosos - AIPP.
	53.04.03.03	Interposição de defesa de infração de trânsito	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	Código Tributário Nacional (CTN): artigos 173 e 174.
	53.04.03.04	Interposição de defesa de transporte de produto perigoso	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	Decreto nº 54.135, DE 3 DE JULHO DE 2018 ; Código Tributário Nacional (CTN): artigos 173 e 174 .
	53.04.03.05	Recurso de infração de trânsito	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	Código Tributário Nacional (CTN), art. 173 - Decadência e art. 174 - Prescrição.

	53.04.03.06	Processo de defesa prévia de infração de trânsito	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	
	53.04.03.07	Processo de defesa de transporte de produto perigoso	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	
	53.04.03.08	Processo de recurso de infração de trânsito	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	Lei nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 21. Sistema CIT (Controle Integrado de Trânsito).
	53.04.03.09	Processo de recurso de transporte de produtos perigosos	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	
	53.04.03.10	Processo de desvinculação de infração de trânsito	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	
	53.04.03.11	Estudo para implantação de controles de velocidade	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Glossário de Espécies Documentais da Defensoria Pública do RJ.
	53.04.03.12	Notificação de Autuação de Infração de Trânsito (NAIT)	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	
	53.04.03.13	Notificação de autuação de produto perigoso	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	
	53.04.03.14	Notificação de Imposição Penalidade (NIP)	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	
	53.04.03.15	Notificação de Imposição Penalidade (NIP) de produtos perigosos	Até o julgamento	5 anos	Guarda permanente	Envolve risco ambiental e responsabilidade civil, que podem ser imprescritíveis (art. 225, CF).
	53.04.03.16	Relatório financeiro de multas	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	
53.04.04 Gerenciar as faixas de domínio das rodovias estaduais e federais delegadas, por terceiros ou pelo poder público	53.04.04.01	Certidão de alinhamento para construção	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	Lei Federal nº 6.766/1979: Parcelamento do Solo Urbano: guarda documental nas Regionais.
	53.04.04.02	Autorização de uso do solo	Enquanto vigente	5 anos	Eliminação	
	53.04.04.03	Processo de autorização de acesso residencial	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	Sistema Integrado dos Departamentos de Estradas de Rodagem - SIDER
	53.04.04.04	Processo de permissão de acesso comercial	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	Sistema Integrado dos Departamentos de Estradas de Rodagem - SIDER
	53.04.04.05	Autorização de uso da faixa de domínio	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	Decreto Estadual nº 43.787/2005: Regulamenta a exploração e a utilização comercial das faixas de domínio e das áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao DAER/RS, no Estado do Rio Grande do Sul.
	53.04.04.06	Manutenção da vegetação e sinalização	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	Documentação referente aos serviços executados pelas Regionais.
	53.04.04.07	Autorização de uso da faixa de domínio para publicidade	2 anos	Aprovação de contas	Eliminação	Lei nº 9.503/1997, art. 83; Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Decreto Estadual nº 43.787/2005, art. 9º – DAER/RS; Decisão Normativa nº 31/2002 – DAER/RS e Decisão Normativa nº 067/2008 – DAER/RS.
	53.04.04.08	Autorização de instalação de publicidade	2 anos	Aprovação de contas	Eliminação	Autorização de instalação de publicidade em áreas adjacentes.
	53.04.04.09	Processo de permissão de uso da faixa de domínio	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	Decreto Estadual nº 43.787/2005: Regulamenta a exploração e a utilização comercial das faixas de domínio e das áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao DAER/RS, no

						Estado do Rio Grande do Sul
53.04.05 Fiscalizar e aplicar sanções administrativas relacionadas às faixas de domínio	53.04.05.01	Processo de notificação de irregularidade no uso da faixa de domínio	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	
Subfunção 53.05 Estruturar e acompanhar concessões da malha rodoviária do estado						
Atividade	Códigos	Documentos	Prazo corrente	Prazo intermediário	Destinação Final	Observação
53.05.01 Planejar e conceder concessões à iniciativa privada	53.05.01.01	Estudo para novas concessões da malha rodoviária	Enquanto vigente	10 anos	Guarda permanente	Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012. Glossário de Espécies Documentais da Defensoria Pública do RJ.
53.05.02 Fiscalizar e gerenciar as concessões à iniciativa privada	53.05.02.01	Defesa de notificação da concessão da malha rodoviária	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul-AGERGS. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012. O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial.
	53.05.02.02	Recurso de penalidade da concessão da malha rodoviária	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	Gerado pela AGERGS. Prazo de guarda: até a conclusão do processo judicial. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012. O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial.
	53.05.02.03	Inventário de bens reversíveis da concessão da malha rodoviária	Enquanto vigente	5 anos	Guarda permanente	Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012
	53.05.02.04	Laudo de vistoria da concessão da malha rodoviária	Enquanto vigente	5 anos	Eliminação	Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012
	53.05.02.05	Notificação de infração da concessão da malha rodoviária	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	Gerado pela AGERGS. Prazo de guarda: até a conclusão do processo judicial. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012. O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial.
	53.05.02.06	Recurso do auto de infração da concessão da malha rodoviária	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	Gerado pela AGERGS. Prazo de guarda: até a conclusão do processo judicial. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012. O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial.
	53.05.02.07	Relatório de arrecadação de pedágio	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012.
	53.05.02.08	Relatório de desempenho da concessionária	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012.
	53.05.02.09	Relatório de investimento da concessão da malha rodoviária	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012.

	53.05.02.10	Relatório final de concessão da concessão da malha rodoviária	Até o julgamento	5 anos	Guarda permanente	O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012.
	53.05.02.11	Relatório de acidentes e segurança viária da concessão da malha rodoviária	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012.
	53.05.02.12	Relatório de atendimento ao usuário da concessão da malha rodoviária	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012.
	53.05.02.13	Relatório de fiscalização da concessão da malha rodoviária	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012.
	53.05.02.14	Relatório de monitoramento da concessão da malha rodoviária	Até o julgamento	5 anos	Eliminação	O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012.
	53.05.02.15	Relatório de transferência de ativos da concessão da malha rodoviária	Até o julgamento	5 anos	Guarda permanente	O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012.
	53.05.02.16	Termo de encerramento da concessão da malha rodoviária	Até o julgamento	5 anos	Guarda permanente	O prazo de guarda do arquivo corrente se encerra com a conclusão do processo judicial. Atividade do DAER até a Lei n.º 14.033/2012.